



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo, visando contenção de despesas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o declínio nos repasses financeiros, cabe ao Executivo Municipal tomar medidas pontuais visando á contenção de despesas, para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando ainda que com o não funcionamento de repartições municipais, representa significativa redução de despesas, no consumo de energia elétrica, água, telefonia, combustível, etc, decreta:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Executivo Municipal, dia 30 de abril de 2018 – segunda-feira.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão adotar as medidas necessárias de forma que as atividades essenciais não sejam paralisadas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu MG 25 de abril de 2018.

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro que o Decreto Municipal nº 035, de 25 de abril de 2018, foi publicado através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu, (MG) 25 de abril de 2018.

Carlos Alberto Lemos
Chefe de Gabinete

Claudia Prado Frossato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre ponto facultativo, visando contenção de despesas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o declínio nos repasses financeiros, cabe ao Executivo Municipal tomar medidas pontuais visando á contenção de despesas, para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando ainda que com o não funcionamento de repartições municipais, representa significativa redução de despesas, no consumo de energia elétrica, água, telefonia, combustível, etc, decreta:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Executivo Municipal, dia 30 de abril de 2018 – segunda-feira.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão adotar as medidas necessárias de forma que as atividades essenciais não sejam paralisadas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu MG 25 de abril de 2018.

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro que o Decreto Municipal nº 035, de 25 de abril de 2018, foi publicado através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu, (MG) 25 de abril de 2018.

Carlos Alberto Lemos
Chefe de Gabinete

Cláudia Prado Pressato Rocha
Procuradora Geral
QAB/MG 109.423